



COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO  
EDITAL 20 DE MAIO DE 2016  
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO  
EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
**CAMPUS LITORAL NORTE ou CAMPUS PORTO ALEGRE**

**EDITAL DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL torna público seu Edital de Isenção do valor da inscrição no **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA 2016/2 – CAMPUS LITORAL NORTE ou CAMPUS PORTO ALEGRE**, a todos interessados egressos do Sistema Público de Ensino Médio.

**PUBLICO ALVO**

Candidatos que já concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos, no ato de matrícula (2016/2). Observa-se que o tempo comunidade deverá ser realizado, obrigatoriamente, nos municípios de abrangência do curso:

CAMPUS LITORAL – área de abrangência: Arroio do Sal, Arroio Teixeira, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Tavares, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas e Xangri-Lá.

CAMPUS PORTO ALEGRE – área de abrangência: Alvorada, Arambaré, Araricá, Arroio do Meio, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Bento Gonçalves, Bom Princípio, Bom Retiro do Sul, Butiá, Cachoeira do Sul, Cachoeirinha, Camaquã, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Estância Velha, Esteio, Farroupilha, Fazenda Vilanova, General Câmara, Glorinha, Gravataí, Gramado, Guaíba, Herveiras, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Lindolfo Collor, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Nova Hartz, Nova Petrópolis, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Pareci Novo, Parobé, Passo do Sobrado, Picada Café, Portão, Porto Alegre, Rolante, Salvador do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria do Herval, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São José do Hortêncio, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tabai, Tapes, Taquara, Taquari, Teutônia, Três Coroas, Triunfo, Vale Real, Vale Verde, Venâncio Aires, Viamão.

**1 - CRITÉRIOS GERAIS**

1.1 - A isenção total do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo Específico para Ingresso em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo: Ciências da Natureza 2016/2 - Campus Litoral Norte ou Campus Porto Alegre será concedida de acordo com a Lei nº 12.799/2013 da Presidência da República.

1.2 - A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar CUMULATIVAMENTE:

1.2.1 - **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;**

Para fins deste Edital, entende-se por:

I – **família** - unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;

II – **morador** - a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;

III - **renda familiar bruta mensal** - a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

IV - **renda familiar bruta mensal per capita** - a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, o período definido no inciso VI abaixo;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item a) acima;

c) divide-se o valor apurado no item b) acima pelo número de pessoas da família do candidato.

OBS.: No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamentos de bens móveis ou imóveis.

V - o **salário-mínimo** nacional de 2016 como valor de referência para o corte de renda;

VI - o período de abril até maio de 2016 como referência para a apuração dos rendimentos.

- Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

1.2.2 - **Ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio.**

Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública a totalidade do Ensino Médio. Entende-se, ainda, por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que cursou com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo), da zero hora do dia **23/05/2016** às 23h59min do dia **31/05/2016**. A COPERSE disponibilizará computadores, com acesso à internet, aos interessados em solicitar o benefício, na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS) e na Assessoria da Direção Acadêmica do Campus Litoral Norte da UFRGS, localizado na RS 030, nº 11.700, Km 92, município de Tramandaí – RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12 e das 14h às 17h.

1.4 - Os documentos comprobatórios, observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser encaminhados pelos Correios ou entregues pessoalmente na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS - CEP 90035-003 - Telefones: (51) 3308.5978 - 3308.5906) ou na Assessoria da Direção Acadêmica do Campus Litoral Norte da UFRGS, localizado na RS 030, nº 11.700, Km 92, município de Tramandaí – RS, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.

1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado com o número da solicitação – obtido no momento do cadastramento na internet – e acompanhados obrigatoriamente do Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos, já preenchido e assinado. O Formulário Socioeconômico para Entrega de Documentos estará disponível para impressão no site [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo) e também será distribuído na COPERSE (Rua Ramiro Barcelos, 2574 - Portão K - Bairro Santa Cecília - Porto Alegre, RS) e na Assessoria da Direção Acadêmica do Campus Litoral Norte da UFRGS, localizado na RS 030, nº 11.700, Km 92, município de Tramandaí – RS.

1.6 - Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o benefício, deverão encaminhar a documentação separadamente.

1.7 - O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a postagem e/ou entrega da documentação na COPERSE.

1.8 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.

1.9 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A COPERSE não receberá documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.

1.10 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela COPERSE e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma – item 4 deste Edital. A COPERSE disponibilizará no site [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo), para consulta do solicitante, a informação de recebimento dos documentos. A COPERSE não se responsabiliza pelo extravio de documentos postados.

1.11 - O resultado final do processo será divulgado em listagem específica, que conterá os nomes dos beneficiados e os dos não beneficiados.

1.12 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar este benefício.

1.13 - O resultado final será divulgado pela internet, no site [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo), e em lista afixada na COPERSE no dia 08/06/2016, conforme item 4 deste Edital.

#### **ATENÇÃO:**

- A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA 2016/2 – CAMPUS LITORAL NORTE OU CAMPUS PORTO ALEGRE. PARA EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, UTILIZE O NÚMERO RECEBIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO. O BENEFICIÁRIO TERÁ DE CONSULTAR O SITE [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo) OU O MANUAL DO CANDIDATO, E SEGUIR AS INSTRUÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO REFERIDO PROCESSO SELETIVO.
- PARA CANDIDATOS QUE PRETENDEM SE INSCREVER NO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA INGRESSO EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA 2016/2 – CAMPUS LITORAL NORTE OU CAMPUS PORTO ALEGRE PELA RESERVA DE VAGAS POR CONDIÇÃO DE BAIXA RENDA (RA/RB): A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO REGULADO POR ESTE EDITAL NÃO IMPLICA A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO RENDA PARA INGRESSO NO CURSO. POR OCASIÃO DA MATRÍCULA, DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, DEVERÁ SER ENTREGUE AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA A RESPECTIVA ANÁLISE.

## **2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA**

Para solicitação da isenção do valor da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 - Histórico escolar e certificado de conclusão de seus estudos em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, **cópias autenticadas pela escola que emitiu o documento, cópias autenticadas em cartório ou apresentação do original e cópia para autenticação na COPERSE.**

2.2 - Documento de Identidade: RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho (cópia simples).

2.3 - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL *PER CAPITA*, CONFORME O CASO (cópia simples):

### **I - DO CANDIDATO:**

- a. Formulário socioeconômico, disponível (a partir de 23/05/2016) em [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo), preenchido e assinado, acompanhado dos comprovantes solicitados em cada item, conforme a situação;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social, se possuir;
- c. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de MARÇO até MAIO de 2016);
- d. Demais documentos, se for o caso, conforme a situação de origem da renda (ver itens de IV a XIII).

### **II – DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, MENORES DE 14 ANOS:**

- a. Documento de identificação oficial com foto ou Certidão de Nascimento.

### **III – DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, A PARTIR DE 14 ANOS**

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social - somente quando o modelo da Carteira for muito antigo ou se não possuir Carteira de Trabalho, juntar cópia do documento de Identidade e CPF;
- b. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de MARÇO até MAIO de 2016).
- c. Pelo menos um dos demais documentos listados abaixo, conforme a situação (ver itens de IV a XIII)

### **IV – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:**

- a. Sentença judicial com a declaração do valor e o comprovante de recebimento/pagamento referente aos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO ([www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo)), assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento de identificação oficial com foto;
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

### **V – DOS TRABALHADORES DO LAR:**

- a. Declaração de Atividades do Lar conforme modelo disponível (a partir de 23/05/2016) em [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo);
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

### **VI - DOS DESEMPREGADOS:**

- a. Documento de Rescisão e comprovante do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento até maio 2016.
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

### **VII – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a. Contracheques dos meses de MARÇO até MAIO de 2016;
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

### **VIII – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:**

- a. Extrato do pagamento de benefício, referente ao mês de maio de 2016 – se o benefício é pago pelo INSS, pode ser extraído pela internet, pelo endereço <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou junto a um posto de atendimento do INSS; caso o órgão pagador seja outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício.
- b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

#### **IX – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS OU COM RENDIMENTOS INFORMAIS**

a. Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme modelo disponível (a partir de 23/05/2016) em [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo);

b. Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver;

c. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega

#### **X – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS:**

a. Extratos de todas e quaisquer contas bancárias que possuir (meses de MARÇO até MAIO de 2016), da **pessoa física e da pessoa jurídica**;

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;

c. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ devida completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES 2015 completo;

d. Pró-labore dos meses de MARÇO até MAIO de 2016;

e. Declaração de faturamento bruto mensal dos meses de MARÇO até MAIO de 2016, assinada pelo contador responsável;

f. Contrato Social da Empresa, se houver, acompanhado de todas as alterações existentes;

g. Contas de: água, luz e telefone referente à empresa/comércio;

h. Se imóvel próprio: IPTU 2016 do imóvel da empresa/comércio e condomínio, caso houver;

i. Se alugado: IPTU 2016 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio, se houver.

#### **XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver;

b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos nos meses de MARÇO até MAIO de 2016;

#### **XII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:**

a. Contrato de estágio ou Termo de Compromisso de bolsa, com os comprovantes de recebimento dos meses de MARÇO até MAIO de 2016;

b. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

#### **XIII – ATIVIDADE RURAL:**

a. Notas fiscais de vendas do período de MARÇO até MAIO de 2016;

b. Declaração do trabalhador ou proprietário rural, conforme modelo disponível (a partir de 23/05/2016) em [www.ufrgs.br/coperse/educampo](http://www.ufrgs.br/coperse/educampo), na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda do último ano), a descrição dos bens (máquinas, animais, etc.) e o número de empregados;

c. Se houver: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2016 completa, com recibo de entrega.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada e, conforme a especificidade de cada caso, esta poderá:

solicitar outros documentos durante o processo de análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de dois dias úteis a partir da solicitação;

- avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatíveis com a renda declarada na inscrição;
- realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
- consultar:
  - cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
  - quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

### **3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela COPERSE.

### **4 - CRONOGRAMA**

<b>Data/2016</b>	<b>Evento</b>
23 a 31/05	Período para solicitação do benefício.
23/05 a 01/06	Período para entrega/envio de documentos.
Até 06/06	Informação, no site, sobre a regularidade da situação do recebimento dos documentos.
07/06	Regularização situação do não recebimento de documentos postados, por meio de cartas registradas ou <i>SEDEX</i> .
08/06	Divulgação da análise da solicitação.
09/06	Data para solicitação de recursos quanto ao resultado da solicitação de isenção.
10/06 a partir das 12h	Respostas aos recursos quanto a solicitação de isenção.

Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

CARLOS ALEXANDRE NETTO  
Reitor